



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.711

Não dá provimento ao recurso referente à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplina de curso de graduação, interposto pelo discente de matrícula n.º 14.2.5805.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 388ª reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente de matrícula nº 14.2.5805, requerimento nº 4618/2019 (ICEA), referente à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplina do Curso de Engenharia Elétrica.

Ouro Preto, 25 de março de 2019.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente

